

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
食品安全	必修	45	3
生態美食與食物關係學	"	45	3
研究方法	"	45	3

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
人力資源管理	選修	45	3
市場營銷管理	"	45	3
財務與會計	"	45	3
策略管理	"	45	3

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	6

註：完成課程所需的學分為36學分，其分配如下：表一的必修學科單元 / 科目佔21學分；表二的選修學科單元 / 科目佔9學分；表三的論文佔6學分。

第 109/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門科技大學的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Segurança Alimentar	Obrigatória	45	3
Eco-Gastronomia e Relações Alimentares	»	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Optativa	45	3
Gestão de Marketing	»	45	3
Finanças e Contabilidade	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	6

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito, assim distribuídas: 21 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 6 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 109/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

澳門科技大學章程

第一章

一般規定

第一節

名稱、宗旨及目的

第一條

大學名稱、性質及擁有人

一、根據本章程及法律規定，澳門科技大學為一所致力於教學、研究及推動科技、文化發展的非牟利私立高等教育院校，其葡文名稱為“Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau”，英文名稱為“Macau University of Science and Technology”，以下簡稱大學。

二、大學採用自己的簡稱、標誌、服式和禮儀。

三、澳門科技大學基金會為澳門科技大學的擁有人，其葡文名稱為“Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau”，英文名稱為“Macau University of Science and Technology Foundation”，其地址設於澳門特別行政區。

四、大學擁有人具有以下權限，並可透過其代表，又或其行政或領導機關行使：

- (一) 創造及確保大學正常運作的條件；
- (二) 為大學制定組織及運作章程；
- (三) 最終負責大學的經濟及財政管理；
- (四) 根據大學章程的規定委任及替換大學各機關的成員；
- (五) 委任其在大學各機關的代表；
- (六) 聽取大學管理及行政機關意見後，聘用大學人員。

五、大學擁有人行使其本身職權時，不得妨礙大學的學術及教學自主權。

ANEXO

Estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Denominação, objecto e fins

Artigo 1.º

Denominação, natureza e entidade titular da Universidade

1. Nos termos dos presentes estatutos, pelos quais se rege, e da lei, a «Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», em chinês “澳門科技大學” e em inglês «Macau University of Science and Technology», doravante designada por Universidade, é uma instituição de ensino superior privada sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino e investigação e promove o desenvolvimento científico-tecnológico e cultural.

2. A Universidade adopta siglas, símbolos, trajes e cerimonial próprios.

3. É entidade titular da Universidade a Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, em chinês “澳門科技大學基金會” e em inglês «Macau University of Science and Technology Foundation», sediada na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

4. Compete à entidade titular da Universidade, através do seu representante ou dos seus órgãos de administração ou direcção:

- 1) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Universidade;
- 2) Dotar a Universidade de um estatuto orgânico e funcional;
- 3) Assumir, em última instância, a gestão económica e financeira da Universidade;
- 4) Nomear e substituir os membros dos órgãos da Universidade, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- 5) Nomear os seus representantes nos órgãos da Universidade;
- 6) Contratar o pessoal da Universidade, ouvido o respectivo órgão de gestão e administração.

5. O exercício das competências próprias da entidade titular não pode prejudicar a autonomia científica e pedagógica da Universidade.

六、澳門科技大學不具有法律人格，大學擁有人須對大學的運作及大學機關所作出的行為承擔民事、刑事及財政上的責任。

第二條 校本部

大學校本部設於澳門特別行政區，並可在地設辦事處、代辦機構，教學點和分校。

第三條 學術、教學、行政、財政及紀律自主權

一、大學在學術方面享有自主權，可以自行訂定、規劃和執行研究項目，以及其他學術活動，以實現大學的目標，並探求社會、經濟、教育及文化發展所衍生的問題的解決方法。

二、大學在教學方面享有自主權，尤其在開設的課程的學習計劃及課程大綱、訂定教學方法、選擇知識評核程序以及新教學方法的訂定與試行，且須尊重教學理論與方法的多元性。

三、在法律與行政法規所允許的框架以及大學擁有人所賦予的權限範圍內，大學享有行政及財政方面的自主權。

四、大學擁有紀律自主權，依照本章程所核准之內部規範行使。

第四條 使命及宗旨

一、大學的使命為增進文化交流，致力人才培育，促進經濟發展，推動社會進步。

二、大學的宗旨為致力於科技、人文和文化的教學和研究，技能培訓，推動合作、服務社會、共同發展。

第五條 職責

大學之職責為：

(一) 根據法律規定開辦授予學位的高等教育課程、不授予學位課程及培訓課程；

6. A entidade titular da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é responsável civil, criminal e financeiramente pelo funcionamento da Universidade, que não tem personalidade jurídica própria, e pelos actos dos seus órgãos.

Artigo 2.º Sede

A Universidade é sediada na RAEM, podendo estabelecer quaisquer delegações, representações, pontos de ensino e sucursais no exterior.

Artigo 3.º

Autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar

1. A Universidade goza de autonomia científica, podendo, por si própria, definir, planear e executar projectos de investigação e demais actividades científicas que sejam afectos à realização dos seus fins, e perspectivar a resolução dos problemas postos pelo desenvolvimento social, económico, educacional e cultural.

2. A Universidade goza de autonomia pedagógica, designadamente, na elaboração dos planos de estudos e programas curriculares dos seus cursos, dos métodos de ensino, escolhas dos processos de avaliação de conhecimentos e ensino das novas pedagogias e a sua execução a título experimental, e deve respeitar a pluralidade de doutrinas e métodos pedagógicos.

3. A Universidade, no quadro permitido pelas leis e regulamentos administrativos, e no âmbito das competências conferidas pela entidade titular, goza de autonomia administrativa e financeira.

4. A Universidade goza de autonomia disciplinar definida na regulamentação interna aprovada de acordo com os presentes estatutos.

Artigo 4.º

Missão e fins

1. A Universidade tem por missão promover o intercâmbio cultural, a formação de talentos, o desenvolvimento económico e o progresso social.

2. A Universidade tem como fins o ensino e a investigação científico-tecnológica, humana e cultural, a formação técnica, a promoção da colaboração, a prestação de serviços à comunidade e o desenvolvimento comum.

Artigo 5.º

Atribuições

São atribuições da Universidade:

1) Ministrando, nos termos da lei, cursos de ensino superior conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau e cursos de formação;

(二) 與本地或外地大學或高等院校簽訂合作協議，在相關領域合辦高等教育課程及培訓課程；

(三) 為開辦的高等教育課程提供應有準備；

(四) 促進科學及技術領域的研究工作之開展，創造新技術新知識，並提升學生的專業素質；

(五) 加強大學國際化，為國際學術文化交流作出貢獻，並使學生充分接受國際學術文化的教育；

(六) 為學生作好科學、技術、職業及人文方面的準備，為其職業生涯及學術發展奠定基礎；

(七) 提供及發展高質量課程，以回應社會發展需要；

(八) 提高本大學聲譽及推動澳門特別行政區高等教育的發展；

(九) 在澳門特別行政區現行高等教育領域的法律框架內，推廣保障自由的教學及學習方式，尊重文化與思想多元及表達自由；

(十) 有償或無償地向社會提供服務，以促進澳門特別行政區的經濟發展及社會進步。

第二節 其他一般規定

第六條 經濟年度

大學之經濟年度以教學年度為準，即每年九月一日起，次年八月三十一日止。

第七條 學術及教學指導

一、根據國際上採納及同類機構認同的學術及教學標準，通過理論知識與實踐相結合的分段學習方式，大學向學生提供高等程度培訓。

二、教學和學習方式包括講授、導修、研討、實驗室操作、現場學習和實習、科學研究、遙距指導及網上指導等其他方式。

2) Ministrar cursos de ensino superior e cursos de formação em cooperação com universidades ou instituições de ensino superior, locais ou do exterior, com as quais celebre protocolos de cooperação;

3) Ministrar a preparação necessária à frequência dos cursos de ensino superior;

4) Promover a implementação de trabalhos de investigação no âmbito científico e tecnológico, a criação das novas técnicas e conhecimentos, elevando a qualificação profissional dos estudantes;

5) Reforçar a internacionalização da Universidade, contribuir para o intercâmbio científico-cultural internacional e proporcionar aos estudantes um ensino científico-cultural internacional idóneo;

6) Ministrar aos estudantes a preparação científica, técnica, profissional e humana necessária à sua vida profissional e ao desenvolvimento académico;

7) Ministrar e desenvolver os cursos com níveis de qualidade elevados, para dar resposta às necessidades da comunidade;

8) Elevar o prestígio da Universidade e promover o desenvolvimento do ensino superior da RAEM;

9) Promover métodos que garantam a liberdade de ensino e de aprendizagem, respeitando a diversidade de culturas e ideias e a liberdade de expressão, dentro do quadro legal de ensino superior vigente na RAEM;

10) Prestar serviços gratuitos ou remunerados à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento económico e o progresso social da RAEM.

SECÇÃO II

Outras disposições gerais

Artigo 6.º

Ano económico

O ano económico da Universidade corresponde ao ano académico, inicia-se a 1 de Setembro de cada ano e termina a 31 de Agosto do ano seguinte.

Artigo 7.º

Orientação científica e pedagógica

1. Com base em critérios científicos e pedagógicos internacionalmente adoptados e reconhecidos por instituições congéneres, através de um modelo de aprendizagem faseado e baseado em componentes teóricas e práticas, a Universidade proporciona aos estudantes uma formação de nível superior.

2. A metodologia de ensino e de aprendizagem basear-se-á em aulas e na orientação presencial, seminários, trabalho de laboratório, aprendizagem circunstancial e estágios, investigação científica, orientação à distância e através da «internet», entre outros métodos.

第八條

學位、文憑、證書及榮銜

一、大學在不同的知識領域內頒授以下學位：

- (一) 學士學位；
- (二) 碩士學位；
- (三) 博士學位。

二、大學可開辦雙學士學位課程，以及開辦設有一門或兩門主修的課程。

三、大學頒發文憑、證書及其他榮銜，以及發出證明書及聲明書，以證實學位及課程的擁有權。

四、大學可向本地或外地的傑出人士頒授名譽博士學位及其他國際普遍使用的名譽榮銜。

第九條

入讀條件

一、大學課程的入讀條件應遵守高等教育法例對學歷、知識或專業經驗方面所訂的要求。

二、在不影響上款的規定下，為確保大學的教學質量，並實現大學的教學與研究目標，大學擁有制定特別入學標準的權限。

三、大學亦可依據法律及行政法規的規定開辦一年制的預備課程。

第十條

授予學位課程的開設、修改、中止與取消

一、對大學授予學位的高等教育課程的開設、修改、中止與取消，經聽取學術及教學委員會意見，校董會擁有權限作出核准。

二、大學須按照高等教育法例所規定的要件及期限完成上款所指課程的核准、公佈及其他法定程序。

第十一條

不授予學位課程的開設、修改、中止與取消

一、經聽取學術及教學委員會意見，校董會擁有權限對不授予學位課程的開設作出核准。

Artigo 8.º

Graus académicos, diplomas, certificados e títulos

1. A Universidade confere os seguintes graus académicos nas diversas áreas do conhecimento:

- 1) Licenciado;
- 2) Mestre;
- 3) Doutor.

2. A Universidade pode ministrar cursos conducentes à obtenção de um duplo grau de licenciado e cursos constituídos por uma ou duas áreas de formação major.

3. A Universidade atribui diplomas, certificados e outros títulos e emite certidões e declarações, para efeitos de comprovação da titularidade dos graus e cursos.

4. A Universidade pode conferir a eminentes individualidades, locais ou do exterior, o grau de doutor honoris causa e outros títulos honoríficos comumente usados no âmbito internacional.

Artigo 9.º

Condições de acesso

1. As condições de acesso aos cursos da Universidade em relação às habilitações académicas e aos conhecimentos ou experiência profissional devem respeitar os requisitos estabelecidos na legislação do ensino superior.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à Universidade definir as condições específicas de acesso para assegurar a qualidade do ensino e a realização dos seus fins de ensino e de investigação.

3. A Universidade pode, ainda, nos termos das leis e dos regulamentos administrativos, ministrar cursos preparatórios com a duração de um ano.

Artigo 10.º

Criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau

1. A criação, alteração, suspensão e extinção de cursos que confirmam o grau académico são aprovadas pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico.

2. A Universidade deve concluir a aprovação, a publicação e outros procedimentos legais referentes aos cursos referidos no número anterior, nos termos dos requisitos e prazos previstos na legislação do ensino superior.

Artigo 11.º

Criação, alteração, suspensão e extinção de cursos não conferentes de grau

1. A criação de cursos não conferentes de grau, é aprovada pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico.

二、學術及教學委員會擁有權限對已開設的不授予學位課程的修改、中止與取消作出核准。

三、大學須按照高等教育法例所規定的要件及期限完成不授予學位課程的核准、公佈及其他法定程序。

第十二條 時效制度

在不影響高等教育法例規定的情況下，學生的入學登記及註冊權利的時效制度由內部規章規範，在聽取校長、校董會及校務委員會意見後，由學術及教學委員會核准。

第十三條 教學人員

一、大學可聘用符合資格的人士擔任教學職務，並且按照高等教育法例對教學人員所規定的要求，為各課程安排教學人員。

二、大學與澳門特別行政區或外地的高等院校合作，可定期商聘有關院校的教學人員到大學任教。

第十四條 素質評鑑

校長具有權限向澳門特別行政區有權限當局申請豁免院校素質核證、豁免課程評鑑，以及申請取得自行開辦課程資格和其他與素質評鑑相關的程序。

第十五條 院校合作

一、為促進學術科學交流和技術研究，大學可與本地或外地的其他組織和機構訂定合作意向書、協議、議定書或合同，以共同開創科學及技術研究項目，共享機構之間的學術資訊和資源，促使教學人員與學生之交流及建立夥伴關係。

二、通過簽訂學術合作協議，大學可與本地高等院校，或與校本部設在外地的其他高等院校，聯合開辦授予學位和文憑課程，或以學分制組成的其他計劃及課程。

2. A alteração, a suspensão e a extinção de cursos não conferentes de grau são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico.

3. A Universidade deve concluir a aprovação, a publicação e outros procedimentos legais referentes aos cursos não conferentes de grau, nos termos dos requisitos e prazos previstos na legislação do ensino superior.

Artigo 12.º

Regime de prescrição

Sem prejuízo do previsto na legislação do ensino superior, o regime de prescrição do direito à matrícula e à inscrição dos estudantes é regulado por regulamento interno, aprovado pelo Conselho Científico-Pedagógico, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 13.º

Pessoal docente

1. A Universidade pode contratar pessoas qualificadas para exercer funções docentes, e dotar todos os cursos com pessoal docente qualificado, de acordo com os requisitos exigidos pela legislação do ensino superior.

2. Em cooperação com instituições de ensino superior, da RAEM ou do exterior, a Universidade pode recrutar, periodicamente, docentes das referidas instituições para nela leccionarem.

Artigo 14.º

Avaliação da qualidade

É da competência do Reitor requerer à autoridade competente da RAEM, a dispensa da auditoria da qualidade da instituição, a dispensa da avaliação de cursos, bem como obtenção da qualificação para ministrar os próprios cursos, e outros procedimentos relativos à avaliação da qualidade.

Artigo 15.º

Cooperação entre instituições

1. Para promover o intercâmbio académico, científico e a investigação tecnológica, a Universidade pode estabelecer com outras organizações e instituições, locais ou do exterior, memorandos de entendimento, acordos, protocolos ou contratos para a prossecução de projectos de investigação científica e tecnológica comuns, para a partilha de informações e recursos académicos entre as instituições, e a promoção da mobilidade de docentes e estudantes com vista ao estabelecimento de parcerias.

2. A Universidade, em associação com as instituições de ensino superior locais ou do exterior, pode ministrar cursos conducentes à atribuição de grau, diplomas ou outros programas e cursos organizados em sistema de créditos, mediante a celebração de acordos de cooperação académica.

三、本條所指的院校間合作還可在組織單位層面進行，尤其是研究中心、實驗室及圖書館，以共同開展有關的活動或可自行處理特定事宜。

四、在不影響高等教育法例規定和大學自主權的情況下，考慮到大學的性質及宗旨以及澳門特別行政區的高等教育政策，為了加強國際的關係作出貢獻並提升澳門特別行政區高等教育的質素及形象，大學可根據實際需求促進國際層面間之交流與合作。

第二章

大學的機關及其權限

第一節

組織機關

第十六條

機關

大學的機關有：

- (一) 校監；
- (二) 校董會；
- (三) 校長；
- (四) 學術及教學委員會；
- (五) 校務委員會；
- (六) 諮詢委員會；
- (七) 名譽榮銜委員會。

第二節

校監和副校監

第十七條

校監

大學校監由大學擁有人委任。

第十八條

校監權限

一、校監擁有以下權限：

- (一) 主持所出席的大學活動及儀式；

3. A cooperação referida neste artigo pode ainda verificar-se ao nível das unidades orgânicas, designadamente, centros de investigação, laboratórios e bibliotecas, para a prossecução conjunta das suas actividades ou matérias específicas que possam ser autonomizadas.

4. Sem prejuízo do disposto na legislação do ensino superior e da autonomia da Universidade, considerando a natureza e os fins da Universidade, bem como as políticas definidas para o ensino superior da RAEM, a Universidade promove o intercâmbio e a cooperação ao nível internacional consoante as suas necessidades, a fim de contribuir para o reforço das relações internacionais e melhorar a qualidade e a imagem do ensino superior da RAEM.

CAPÍTULO II

Órgãos da Universidade e suas competências

SECÇÃO I

Estrutura orgânica

Artigo 16.º

Órgãos

São órgãos da Universidade:

- 1) O Chanceler;
- 2) O Conselho Geral;
- 3) O Reitor;
- 4) O Conselho Científico-Pedagógico;
- 5) O Conselho dos Assuntos Administrativos;
- 6) O Conselho Consultivo;
- 7) A Comissão de Distinções Honoríficas.

SECÇÃO II

Chanceler e Vice-Chanceler

Artigo 17.º

Chanceler

O Chanceler é designado pela entidade titular da Universidade.

Artigo 18.º

Competências do Chanceler

1. Compete ao Chanceler:

- 1) Presidir às actividades e cerimónias da Universidade, em que participe;

(二) 頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜；

(三) 根據大學章程的規定推薦校董會成員；

(四) 任免大學各學術、研究、教學及學術支援以及行政單位負責人；

(五) 對大學的重大政策和事項負有決策權；

(六) 監督大學其他機關對本章程之遵守。

二、校監可將其部分權限授予副校監。

第十九條

副校監

大學擁有人可委任副校監一至三名，以輔助校監執行其職能。

第二十條

任免

大學校監及副校監由大學擁有人委任，每屆任期最長為五個教學年度，可連任並且無連任次數限制。

第三節

校董會

第二十一條

校董會

校董會是負責訂定及執行院校發展方針的機關。

第二十二條

校董會組成

一、校董會由三十三至四十九名成員組成，總人數必需為奇數，其中包括：

(一) 校監，由其擔任主席，或由其推薦一人代任；

(二) 三十二至四十八名成員，組成如下：

(1) 大學擁有人的代表一名；

(2) 校監的代表一名；

2) Atribuir o grau de doutor honoris causa e outras distinções honoríficas;

3) Recomendar os membros do Conselho Geral nos termos previstos nos presentes estatutos;

4) Nomear e exonerar os responsáveis das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógicos-científicos e das unidades administrativas da Universidade;

5) Decidir as políticas e os assuntos relevantes da Universidade;

6) Fiscalizar o cumprimento dos presentes estatutos de outros órgãos da Universidade.

2. O Chanceler pode delegar aos Vice-Chanceleres parcialmente as suas competências.

Artigo 19.º

Vice-Chanceler

A entidade titular da Universidade pode nomear de um a três Vice-Chanceleres, para coadjuvarem o Chanceler no exercício das suas funções.

Artigo 20.º

Nomeação e exoneração

O Chanceler e os Vice-Chanceleres são designados pela entidade titular da Universidade para mandatos de, no máximo, cinco anos académicos, renováveis e sem limite do número de mandatos.

SECÇÃO III

Conselho Geral

Artigo 21.º

Conselho Geral

O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da Universidade.

Artigo 22.º

Composição do Conselho Geral

1. O Conselho Geral é composto por trinta e três a quarenta e nove membros, obrigatoriamente por um número ímpar, designadamente:

1) O Chanceler, que preside ou uma personalidade por ele recomendada em sua substituição;

2) De trinta e dois a quarenta e oito membros, entre os quais:

(1) Um representante da entidade titular da Universidade;

(2) Um representante do Chanceler;

- | | |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (3) 校長； | (3) O Reitor; |
| (4) 學術及教學委員會代表一名，由該委員會主席推薦； | (4) Um representante do Conselho Científico-Pedagógico, recomendado pelo respectivo presidente; |
| (5) 校務委員會代表一名，由該委員會主席推薦； | (5) Um representante do Conselho dos Assuntos Administrativos, recomendado pelo respectivo presidente; |
| (6) 教學人員團體代表一名，由該團體內部推薦； | (6) Um representante do corpo do pessoal docente, recomendado pelo respectivo corpo; |
| (7) 研究人員團體代表一名，由該團體內部推薦； | (7) Um representante do corpo do pessoal de investigação, recomendado pelo respectivo corpo; |
| (8) 專業人士一名，由校監推薦； | (8) Um profissional recomendado pelo Chanceler; |
| (9) 公認傑出人士一名，由校監推薦； | (9) Uma individualidade de reconhecido mérito recomendada pelo Chanceler; |
| (10) 具聲望人士一名，由校監推薦； | (10) Uma personalidade de prestígio recomendada pelo Chanceler; |
| (11) 宗旨屬高等教育範疇團體代表一名，由該團體內部推薦； | (11) Um representante de associações que prossigam fins no âmbito do ensino superior, recomendado pelas associações; |
| (12) 具公信力及對社會有貢獻的人士十一至十九名； | (12) Onze a dezanove personalidades, com credibilidade e contribuição reconhecida à comunidade; |
| (13) 經歷任校董會成員推薦的人士十至十八名； | (13) Dez a dezoito pessoas recomendadas por antigos membros do Conselho Geral; |
| (三) 或有之副主席一至四名，從本款(二)項所指成員中選任； | 3) Eventualmente, de um a quatro vice-presidentes, escolhidos de entre os membros referidos na alínea 2) deste número; |
| (四) 秘書長一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。 | 4) Um Secretário-geral, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número. |

二、校董會成員由大學擁有人委任。

三、校董會可邀請一名具有公信力及對社會有貢獻之人士擔任名譽主席，名譽主席的職責是參與大學各項活動及儀式，以提高大學之知名度。

第二十三條 校董會權限

一、校董會擁有下列權限：

- (一) 審議並核准大學之中長期發展政策；
- (二) 監督大學行政及學術方面的管理工作；
- (三) 監督各委員會的運作並提供適當和必要的指導；
- (四) 監督適用的法律和本章程之遵守；
- (五) 推薦三名校董成員擔任名譽榮銜委員會委員；

Artigo 23.º

Competências do Conselho Geral

1. Compete ao Conselho Geral:

- 1) Apreciar e aprovar a política de desenvolvimento da Universidade, a médio e longo prazo;
- 2) Fiscalizar o trabalho da gestão na área administrativa e académica da Universidade;
- 3) Fiscalizar o funcionamento dos conselhos e fornecer as orientações adequadas e necessárias;
- 4) Fiscalizar o cumprimento das leis aplicáveis e dos presentes estatutos;
- 5) Recomendar três membros do Conselho Geral para vogais da Comissão de Distinções Honoríficas;

(六) 邀請並推薦二十一名至二十五名具有公信力及對社會有貢獻之人士參加諮詢委員會；

(七) 向大學擁有人提出任免大學主要領導人員之建議；

(八) 針對名譽博士學位及其他名譽榮銜人士提名之事宜，對名譽榮銜委員會作出之建議書進行審議及內部核准，並將建議書提交予校監作最後核准；

(九) 核准校長提交的大學總體方針、發展計劃、多年度工作計劃及年度工作總結報告；

(十) 核准由執行委員會呈交之下一年度大學工作計劃及財政預算；

(十一) 根據本章程規範之流程，訂定學費及其他費用；

(十二) 向大學擁有人匯報每年之財務計劃及報告、財政預算和帳目，以及各課程之學費指標；

(十三) 對學術及教學委員會就授予學位課程的開設、修改、中止及取消的建議，以及其對不授予學位課程的開設的建議作出核准；

(十四) 對學術及教學委員會就學術單位、研究單位、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅的建議作出核准；

(十五) 對校務委員會就行政單位的設立、更改及消滅的建議作出核准；

(十六) 在不妨礙本章程的規定下，對校董會的內部規範之制定及修改作出核准；

(十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十九) 行使法律、本章程及大學擁有人賦予的其他職責、職務及權限。

二、大學校董會可將上述第(二)、(四)、(七)、(九)、(十一)及(十三)條之權限授權予執行委員會。

第二十四條
校董會運作

一、校董會會議每年至少舉行一次，由主席召集舉行；特別會議的舉行，由主席召集，或經五名成員向主席提交書面建議而召集。

6) Convidar e recomendar de entre vinte e uma a vinte e cinco personalidades com credibilidade e contribuição reconhecidas à comunidade para vogais do Conselho Consultivo;

7) Propor à entidade titular da Universidade a nomeação e a exoneração do pessoal de direcção principal;

8) Apreciar e aprovar internamente as propostas da Comissão de Distinções Honoríficas sobre a atribuição de graus de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas, e submetê-las à aprovação final do Chanceler;

9) Aprovar as linhas gerais, os planos de desenvolvimento, o plano plurianual de actividade e relatório anual submetidos pelo Reitor;

10) Aprovar os planos de actividades e o orçamento relativos ao ano seguinte, submetidos pela Comissão Executiva;

11) Definir, em conformidade com o procedimento estipulado pelos presentes estatutos, as propinas e outros encargos;

12) Informar a entidade titular da Universidade sobre os planos e relatórios financeiros, orçamento e contas anuais, bem como indicadores sobre as propinas de cada curso;

13) Aprovar as propostas do Conselho Científico-Pedagógico sobre a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau académico, bem como sobre a criação de cursos não conferentes de grau;

14) Aprovar as propostas do Conselho Científico-Pedagógico sobre a criação, alteração e extinção de unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;

15) Aprovar as propostas do Conselho dos Assuntos Administrativos sobre a criação, alteração e extinção das unidades administrativas;

16) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração de regulamentação interna do Conselho Geral;

17) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

18) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

19) Prosseguir as demais atribuições, funções e competências que lhe sejam cometidas por lei, pelos presentes estatutos e pela entidade titular da Universidade.

2. O Conselho Geral pode delegar à Comissão Executiva as competências das alíneas 2), 4), 7), 9), 11) e 13) do número anterior.

Artigo 24.º

Funcionamento do Conselho Geral

1. O Conselho Geral reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, por convocação do respectivo presidente e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento escrito de cinco dos seus membros.

二、校董會在聽取校長、學術及教學委員會及校務委員會意見後，有權自行制定、核准、修改其內部規範。

第二十五條
附屬委員會

一、校董會可根據內部規章的規定，設立附屬委員會，以執行校董會所賦予之職能。

二、附屬委員會的名稱、組成、職權及運作，由校董會內部規章規定。

第二十六條
執行委員會

校董會內設執行委員會，為校董會的常設執行機構。

第二十七條
執行委員會的組成

一、執行委員會由七名成員組成，其中包括：

(一) 校董會成員一名，並由其擔任主席。

(二) 六名成員，組成如下：

(1) 校長；

(2) 校董會成員五名；

(三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項的成員中推薦；

(四) 秘書一名，由主席從本款(二)項的成員中推薦。

二、執行委員會成員由大學擁有人委任。

第二十八條
執行委員會的運作

一、每年舉行四次會議，而特別會議則由主席主動召開，或主席應三名成員的書面建議召開。

二、執行委員會的運作由校董會內部規章規定。

2. A regulamentação interna é elaborada, aprovada e alterada pelo próprio Conselho Geral, ouvidos o Reitor, o Conselho Científico-Pedagógico e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 25.º

Subconselho

1. O Conselho Geral pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir um subconselho, para exercer funções por ele atribuídas.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento do subconselho são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Geral.

Artigo 26.º

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é o órgão executivo permanente do Conselho Geral.

Artigo 27.º

Composição da Comissão Executiva

1. A Comissão Executiva é composta por sete membros, designadamente:

1) Um membro do Conselho Geral, que preside;

2) Seis membros, entre os quais:

(1) O Reitor;

(2) Cinco membros do Conselho Geral;

3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;

4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros da Comissão Executiva são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 28.º

Funcionamento da Comissão Executiva

1. A Comissão Executiva reúne ordinariamente quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente a convoque por sua iniciativa ou a requerimento escrito de três dos seus membros.

2. O funcionamento da Comissão Executiva rege-se pelo regulamento interno do Conselho Geral.

第二十九條

執行委員會下設的附屬委員會及附屬單位

一、執行委員會可根據校董會內部規章的規定，設立附屬委員會及附屬單位，以執行委員會所賦予的職能。

二、執行委員會下設的附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職能及運作由校董會內部規章規定。

第三十條

執行委員會的權限

執行委員會擁有下列權限：

- (一) 向校董會提出關於大學發展策略之建議；
- (二) 向校董會提出加強大學內部管理的建議；
- (三) 訂定必要程序，以確保大學整體發展及大學各委員會章程的良好實施；
- (四) 監督和評審大學章程的遵守及實施；
- (五) 監督大學財務和其他資源的管理，指示、協調及指導各學術單位、研究單位以及行政單位工作，並提供改善大學工作效率的建議；
- (六) 提交下一年度之大學工作計劃及財政預算予校董會審核；
- (七) 代表校董會接收大學其他機關提交的建議書、意見書、提案及報告；
- (八) 應校董會之要求討論並對任何相關事宜提出建議；
- (九) 行使本章程或由根據章程核准的內部規範所賦予的其他職權。

第四節

校長

第三十一條

校長

校長是大學的最高負責人，領導和代表大學。

Artigo 29.º

Subconselhos e Subunidades da Comissão Executiva

1. A Comissão Executiva pode, nos termos dos regulamentos internos do Conselho Geral, constituir subconselhos e subunidades, para exercer funções que lhe sejam atribuídas.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades da Comissão Executiva são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Geral.

Artigo 30.º

Competências da Comissão Executiva

Compete à Comissão Executiva:

- 1) Fazer recomendações ao Conselho Geral sobre a estratégia de desenvolvimento da Universidade;
- 2) Fazer recomendações ao Conselho Geral no aperfeiçoamento da gestão interna da Universidade;
- 3) Definir os procedimentos necessários para assegurar o desenvolvimento global da Universidade, bem como a boa execução dos regulamentos dos diversos conselhos da Universidade;
- 4) Fiscalizar e avaliar o cumprimento e a execução dos estatutos da Universidade;
- 5) Fiscalizar a gestão financeira e de outros recursos da Universidade, instruir, coordenar e orientar os trabalhos de unidades académicas, unidades de investigação e unidades administrativas, fornecendo recomendações ao aperfeiçoamento da eficiência dos trabalhos da Universidade;
- 6) Submeter os planos de actividades e o orçamento relativos da Universidade ao ano seguinte ao Conselho Geral para apreciação;
- 7) Receber, em nome do Conselho Geral, as recomendações, pareceres, propostas e relatórios submetidos por outros órgãos da Universidade;
- 8) Discutir e fazer recomendações sobre quaisquer assuntos, sempre que solicitado pelo Conselho Geral;
- 9) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

SECÇÃO IV

Reitor

Artigo 31.º

Reitor

O Reitor é o responsável máximo da Universidade, que a dirige e representa.

第三十二條
校長的任免

校長由大學擁有人委任，每屆任期最長為五個教學年度，可連任並且無連任次數限制。

第三十三條
權限

一、校長擁有下列權限：

- (一) 確保大學的使命及宗旨得以履行；
- (二) 制定大學的總體方針及發展計劃，並呈校董會核准；
- (三) 制定大學多年度的工作計劃，並呈校董會核准；
- (四) 制定大學年度工作總結報告，並呈校董會審議；
- (五) 制定和修改學費及其他費用的建議，交予大學校董會作核准；
- (六) 主持學術及教學委員會，以確保其決議順利執行；
- (七) 主持校務委員會，以確保其決議順利執行；
- (八) 根據本章程內關於各機關組成的規定，推薦學術及教學委員會及校務委員會的成員；
- (九) 監督學術、研究、教學及學術支援以及行政單位的運作，並協調其工作；
- (十) 就大學各學術、研究、教學及學術支援以及行政單位負責人的任免向校監作出建議；
- (十一) 發出、確認及證明所有大學文件，尤其是根據高等教育法例規定的證書、文憑、證明書或聲明書；
- (十二) 聽取相關學術單位及研究單位之意見後，就碩士學位論文、項目報告或實習報告和博士學位論文的提交及答辯的期限之中止計算作出決定，且不影響法律或課程規章規定的其他情況；
- (十三) 根據法律規定向澳門特別行政區有權限當局申請豁免院校素質核證、豁免課程評鑑，以及申請取得自行開辦課程資格；
- (十四) 針對教學人員、研究人員、職員及學生行使紀律處分權；

Artigo 32.º

Nomeação e exoneração do Reitor

O Reitor é designado pela entidade titular da Universidade, para mandatos de, no máximo, cinco anos académicos, renováveis e sem limite do número de mandatos.

Artigo 33.º

Competências do Reitor

1. Compete ao Reitor:

- 1) Assegurar a prossecução da missão e dos fins da Universidade;
- 2) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Geral as linhas gerais e os planos de desenvolvimento da Universidade;
- 3) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Geral o plano plurianual de actividade da Universidade;
- 4) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Geral o relatório anual da Universidade;
- 5) Elaborar e alterar as propostas para fixação e alteração das propinas e dos outros encargos, para a aprovação do Conselho Geral;
- 6) Presidir ao Conselho Científico-Pedagógico, assegurando a boa execução das suas deliberações;
- 7) Presidir ao Conselho dos Assuntos Administrativos, assegurando a boa execução das suas deliberações;
- 8) Recomendar os membros do Conselho Científico-Pedagógico e do Conselho dos Assuntos Administrativos, nos termos previstos pelos presentes estatutos sobre a composição de órgãos;
- 9) Fiscalizar o funcionamento das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e das unidades administrativas, bem como coordenar os respectivos trabalhos;
- 10) Propor ao Chanceler a nomeação e exoneração dos responsáveis das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e das unidades administrativas da Universidade;
- 11) Emitir, autenticar e certificar todos os documentos da Universidade, nomeadamente certificados, diplomas, certidões ou declarações, nos termos da legislação do ensino superior;
- 12) Decidir a suspensão de contagem dos prazos para a entrega e a discussão da dissertação, do relatório de projecto ou de estágio e da tese, ouvidas as unidades académicas e unidades de investigação, sem prejuízo do disposto na lei ou nos regulamentos dos cursos;
- 13) Requerer à autoridade competente da RAEM, a dispensa da auditoria da qualidade da instituição, a dispensa da avaliação de cursos, bem como a obtenção da qualificação para ministrar os próprios cursos, nos termos da lei;
- 14) Exercer a acção disciplinar relativamente ao pessoal docente, pessoal de investigação, funcionários e estudantes;

(十五) 針對校長辦公室附屬部門的設立、更改或消滅的建議，作出最終核准；

(十六) 在不妨礙本章程的規定下，對校長辦公室的內部規範之制定及修改作出核准；

(十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十九) 行使由本章程或由根據章程核准的規範所授予之其他職權。

二、校長可將其部分職權授予副校長、學術單位、研究單位或行政單位負責人或同等職級人士。

第三十四條

副校長

大學擁有人可委任三至十五名副校長，以便輔助校長和行使校長授予的權限。

第五節 學術及教學委員會

第三十五條

學術及教學委員會

學術及教學委員會為大學的學術及教學機關。

第三十六條

學術及教學委員會的組成

一、學術及教學委員會由二十一至六十一名成員組成，其中包括：

(一) 校長，並由其擔任主席；

(二) 二十至六十名成員，組成如下：

(1) 副校長三名至十五名，由校長推薦；

(2) 學術單位之最高負責人六名至十五名，由校長推薦；

(3) 研究單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；

(4) 教務管理部門之最高負責人一名至十名，由校長推薦；

(5) 由學術單位從全職教學人員推薦之具博士學位的教學人員代表五名，並應確保該等代表的代表性及學術範疇和教學方法的多元性；

15) Aprovar, em última instância, as propostas de criação, alteração e extinção de subunidades do Gabinete do Reitor;

16) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Gabinete do Reitor;

17) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da restante regulamentação interna da Universidade;

18) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

19) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou regulamentação aprovada pelo mesmo.

2. O Reitor pode delegar parcialmente as suas competências nos Vice-Reitores, nos responsáveis das unidades académicas, das unidades de investigação ou das unidades administrativas ou no pessoal de categoria equivalente.

Artigo 34.º

Vice-Reitores

A entidade titular da Universidade pode nomear três a quinze Vice-Reitores, para coadjuvar o Reitor e exercer as competências que por ele lhes sejam cometidas.

SECÇÃO V

Conselho Científico-Pedagógico

Artigo 35.º

Conselho Científico-Pedagógico

O Conselho Científico-Pedagógico é o órgão científico-pedagógico da Universidade.

Artigo 36.º

Composição do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico é composto por vinte e um a sessenta e um membros, designadamente:

1) O Reitor, que preside;

2) De vinte a sessenta membros, entre os quais:

(1) Três a quinze Vice-Reitores, recomendados pelo Reitor;

(2) Seis a quinze responsáveis máximos da unidade académica, recomendados pelo Reitor;

(3) Cinco a quinze responsáveis máximos da unidade da investigação, recomendados pelo Reitor;

(4) Um a dez responsáveis máximos do departamento de gestão académica, recomendados pelo Reitor;

(5) Cincos representantes do pessoal docente habilitados com o grau de doutor recomendados pela respectiva unidade académica, dos quais todos exerçam a docência em tempo integral da unidade científica, assegurando a representatividade e a diversidade das áreas científicas e dos métodos pedagógicos;

(三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；

(四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。

二、學術及教學委員會成員由大學擁有人委任。

三、校長可邀請其他院校的教師及研究員、或屬高等教育範疇公認傑出人士作為學術及教學委員會的成員，並向大學擁有人作出建議。

第三十七條

學術及教學委員會的運作

一、學術及教學委員會每兩個月舉行一次會議，或應主席之要求而召開特別會議。

二、除上條所指的成員外，其他教學人員、行政人員或學生可應邀或獲准列席學術及教學委員會之平常或特別會議，但祇有發言權，並無表決權。

三、學術及教學委員會在聽取校長、校董會及校務委員會意見後，制定與修改其內部規範。

第三十八條

學術及教學委員會的權限

學術及教學委員會擁有下列權限：

(一) 對大學科研及學術發展政策作出建議及修訂的權限；

(二) 核准各學院制定的課程設計，包括課程結構、學習計劃、學制、課程運作規章和其他學術事宜；

(三) 核准學生的入學登記及註冊權利之時效制度；

(四) 按照大學訂定的宗旨與指引，審議及核准所開設課程的教學及培養計劃；

(五) 訂定學分制度和考核標準，及畢業生榮譽等級標準；

(六) 經聽取法律規定的必要機關意見後，核准各學院的內部規章，尤其包括涉及教學及學術範疇的下列事項的規章：

(1) 入學特別條件；

(2) 運作條件；

(3) 課程結構、學習計劃及學分；

3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;

4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros do Conselho Científico-Pedagógico são designados pela entidade titular da Universidade.

3. O Reitor pode convidar docentes e investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecido mérito no âmbito do ensino superior para serem propostos à entidade titular como membros do Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 37.º

Funcionamento do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico reúne bimestralmente, ou extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente o convoque.

2. Para além dos membros previstos no artigo anterior, outro pessoal docente, pessoal administrativo ou estudantes podem ser convidados ou autorizados a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Científico-Pedagógico, com direito à palavra, mas sem direito a voto.

3. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho Científico-Pedagógico, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 38.º

Competências do Conselho Científico-Pedagógico

1. Compete ao Conselho Científico-Pedagógico:

1) Fazer recomendações e alterações à política de desenvolvimento da Universidade no que respeita às actividades científicas e académicas;

2) Aprovar a configuração curricular elaborada pelas faculdades, incluindo a estrutura curricular, planos de estudos, o sistema académico, os regulamentos de funcionamento dos cursos, entre outras matérias académicas;

3) Aprovar o regime de prescrição do direito à matrícula e à inscrição dos estudantes;

4) Apreciar e aprovar os planos pedagógicos e os planos de formação de cursos ministrados, de acordo com os fins e as orientações definidos pela Universidade;

5) Definir o sistema de créditos, os critérios de avaliação e as normas de níveis de distinção dos graduados;

6) Aprovar, ouvidos os órgãos obrigatórios previstos na lei, os regulamentos internos das faculdades, designadamente, os regulamentos dos seguintes assuntos da área científica-pedagógica:

(1) Condições específicas de ingresso;

(2) Condições de funcionamento;

(3) Estrutura curricular, planos de estudos e créditos;

- (4) 知識評核制度;
- (5) 優先制度;
- (6) 制定規則及程序, 以計算每一學科單元分數、最後成績及或有之加權系數;
- (7) 發出證明、證書、文憑及學位或課程榮銜的其他文件的期限;
- (8) 學術及教學機關的跟進程序;
- (七) 核准學分計入的專有規章;
- (八) 製作學術及教學委員會的工作報告, 並通過校長向校董會作出的定期匯報;
- (九) 監督和評核學術及教學委員會下設的各附屬委員會、學術單位、研究單位以及教學及學術支援單位的工作質量及工作成績, 並提出改進意見;
- (十) 就授予學位課程的開設、修改、中止或取消之事宜, 向校董會作出建議;
- (十一) 就不授予學位課程的開設向校董會作出建議;
- (十二) 核准不授予學位課程的修改、中止或取消;
- (十三) 制定及檢討大學收生的入學條件及標準;
- (十四) 對大學資源的分配、教學活動的支持方式、科研工作的開展提出意見;
- (十五) 根據高等教育法例規定, 審議並核准學位的頒授, 但名譽榮銜學位和名譽榮銜除外;
- (十六) 制定基於學術的原因需要終止或暫停學生在校學習的規範;
- (十七) 經聽取法律規定必要機關的意見後, 制定、修改及核准適用於教學人員、研究人員、職員及學生的紀律處分之內部規章;
- (十八) 制定和規範大學之獎金、助學金、生活補貼、科研經費發放的政策、規章和程序;
- (十九) 推薦本會代表擔任大學校董會、諮詢委員會和名譽榮銜委員會成員;
- (二十) 制定適當的措施指導大學的學生及學生組織;
- (二十一) 設立所需的附屬委員會以加強教學規劃及質量管理;
- (二十二) 應校長之要求, 對學生申訴作出審議或決定;
- (4) Regime de avaliação de conhecimentos;
- (5) Regime de precedências;
- (6) Regras e procedimentos para o cálculo da classificação em cada unidade curricular e da classificação final e eventuais coeficientes de ponderação;
- (7) Prazos de emissão de certidões, certificados, diplomas e outros documentos de titulação de grau ou de cursos;
- (8) Processo de acompanhamento pelos órgãos científico-pedagógicos;
- 7) Aprovar os regulamentos específicos da creditação;
- 8) Informar, através do Reitor, ao Conselho Geral os relatórios de trabalho do Conselho Científico-Pedagógico elaborados por si próprio periodicamente;
- 9) Fiscalizar, avaliar e fazer recomendações de aperfeiçoamento sobre a qualidade e os resultados dos trabalhos dos seus diversos subconselhos, unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;
- 10) Propor ao Conselho Geral a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau académico;
- 11) Propor ao Conselho Geral a criação de cursos não conferentes de grau;
- 12) Aprovar a alteração, suspensão ou extinção de cursos não conferentes de grau;
- 13) Definir e rever as condições e os critérios de acesso aos cursos da Universidade;
- 14) Pronunciar-se sobre a distribuição dos recursos da Universidade, o suporte às actividades pedagógicas e o desenvolvimento de investigação científica;
- 15) Apreciar e aprovar a atribuição de graus académicos, com excepção dos graus honoríficos e outras distinções honoríficas, nos termos do disposto na legislação do ensino superior;
- 16) Definir a regulamentação sobre exclusão ou suspensão do estudo dos estudantes com fundamentos académicos;
- 17) Definir, alterar e aprovar os regulamentos internos de regime disciplinar, aplicáveis ao pessoal docente, pessoal de investigação, funcionários e estudantes, ouvidos os órgãos obrigatórios previstos na lei;
- 18) Fixar e regulamentar a política, os regulamentos e os procedimentos relativos à concessão dos prémios e bolsas de estudo, subsídios de custo de vida e fundos de investigação científica;
- 19) Recomendar os representantes do presente conselho para membros do Conselho Geral, do Conselho Consultivo e da Comissão de Distinções Honoríficas da Universidade;
- 20) Definir medidas adequadas de orientação para os estudantes e suas associações;
- 21) Criar os subconselhos necessários, para reforçarem o plano de ensino e a qualidade da gestão;
- 22) Apreciar e decidir sobre as reclamações dos estudantes, sempre que solicitado pelo Reitor;

(二十三) 應校長、校董會及執行委員會之要求，對任何大學事宜發表意見及提出建議；

(二十四) 根據法律規定審議並決定授予博士學位的知識範疇；

(二十五) 為了升學目的，對課程、修讀期及高等教育課程學習計劃內的科目或學科單元給予同等效力；

(二十六) 在不妨礙本章程的規定下，對學術及教學委員會的內部規範之制定及修改作出核准；

(二十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(二十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(二十九) 對學術單位、研究單位、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅向校董會作出建議；

(三十) 核准下列單位的設立、更改或消滅：

(1) 基本學術單位內之教學單位及研究單位；

(2) 研究單位的附屬單位；

(3) 教學及學術支援單位的附屬單位。

(三十一) 行使本章程或由根據章程所核准之內部規範所賦予的其他職權。

第三十九條

學術及教學委員會的附屬委員會及附屬單位

一、學術及教學委員會可根據內部規章的規定，設立其直屬之附屬委員會及附屬單位，以執行學術及教學委員會所賦予之職能。

二、附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職權及運作由學術及教學委員會內部規章規定。

第六節

校務委員會

第四十條

校務委員會

校務委員會為大學的管理及行政機關。

23) Emitir parecer e fazer recomendações sobre as matérias da Universidade, sempre que solicitados pelo Reitor, pelo Conselho Geral ou pela Comissão Executiva;

24) Apreciar e decidir, nos termos da lei, os ramos de conhecimento dos graus de doutor a conferir;

25) Para efeitos de prosseguimento de estudos, conceder equivalência de cursos, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos de ensino superior;

26) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Conselho Científico-Pedagógico;

27) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

28) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

29) Propor ao Conselho Geral a criação, alteração e extinção de unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;

30) Aprovar a criação, alteração ou extinção das seguintes unidades:

(1) As unidades académicas e unidades de investigação sob as unidades académicas fundamentais;

(2) As subunidades na dependência de unidades de investigação;

(3) As subunidades na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos.

31) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e a regulamentação interna aprovada.

Artigo 39.º

Subconselhos e subunidades do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir subconselhos e subunidades para exercer as funções atribuídas pelo Conselho Científico-Pedagógico.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Científico-Pedagógico.

SECÇÃO VI

Conselho dos Assuntos Administrativos

Artigo 40.º

Conselho dos Assuntos Administrativos

O Conselho dos Assuntos Administrativos é o órgão de gestão e administração da Universidade.

第四十一條
校務委員會的組成

- 一、校務委員會由十九至六十七名成員組成，其中包括：
- (一) 校長，並由其擔任主席；
 - (二) 十八至六十六名成員，組成如下：
 - (1) 副校長三名至十五名，由校長推薦；
 - (2) 學術單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；
 - (3) 研究單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；
 - (4) 行政單位、教學及學術支援單位以及校長辦公室的負責人共五名至二十一名，由校長推薦；
 - (三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；
 - (四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。
- 二、校務委員會成員由大學擁有人委任。

第四十二條
校務委員會的運作

- 一、校務委員會每兩個月舉行一次會議，或應主席的要求而召開特別會議。
- 二、行政人員可應邀或獲准參加校務委員會之平常或特別會議，但祇有發言權，並無表決權。
- 三、校務委員會在聽取校長、校董會及學術及教學委員會意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第四十三條
校務委員會的權限

- 校務委員會擁有下列權限：
- (一) 制作校務委員會的工作報告及帳目，並通過校長向校董會作出的定期匯報；
 - (二) 制定校務委員會的行政計劃及財政預算予執行委員會審閱；
 - (三) 從行政管理的角度，對大學各學術單位、研究單位及行政單位的發展提出建議；

Artigo 41.º

Composição do Conselho dos Assuntos Administrativos

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos é composto por dezanove a sessenta e sete membros, designadamente:
 - 1) O Reitor, que preside;
 - 2) De dezoito a sessenta e seis membros, entre os quais:
 - (1) Três a quinze Vice-Reitores, recomendados pelo Reitor;
 - (2) Cinco a quinze responsáveis máximos das unidades académicas, recomendados pelo Reitor;
 - (3) Cinco a quinze responsáveis máximos das unidades de investigação, recomendados pelo Reitor;
 - (4) Cinco a vinte e um responsáveis das unidades administrativas, unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e Gabinete do Reitor, recomendados pelo Reitor;
 - 3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;
 - 4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.
2. Os membros do Conselho dos Assuntos Administrativo são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 42.º

Funcionamento do Conselho dos Assuntos Administrativos

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos reúne bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que o respectivo Presidente o convocar.
2. O pessoal administrativo pode ser convidado ou autorizado a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho dos Assuntos Administrativos, com direito à palavra, mas sem direito a voto.
3. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho dos Assuntos Administrativos, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 43.º

Competências do Conselho dos Assuntos Administrativos

Compete ao Conselho dos Assuntos Administrativos:

- 1) Informar, através do Reitor, o Conselho Geral dos relatórios de trabalhos e as contas do Conselho dos Assuntos Administrativos elaboradas periodicamente;
- 2) Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Executiva os planos administrativos e os orçamentos do Conselho dos Assuntos Administrativos;
- 3) Fazer recomendações sobre o desenvolvimento de unidades académicas, unidades de investigação e unidades administrativas, do ponto de vista da gestão administrativa;

(四) 檢視大學行政管理之規章及制度，提出改善之建議，並根據內部程序將建議提交至大學校董會；

(五) 討論大學發展策略，並根據內部程序向大學校董會提出建議；

(六) 應大學校董會或執行委員會之要求，對任何大學事宜發表意見及發出意見書；

(七) 推薦校務委員會代表擔任大學校董會及諮詢委員會成員；

(八) 對行政單位的設立、更改及消滅向校董會作出建議；

(九) 核准行政單位的附屬單位的設立、更改或消滅；

(十) 在不妨礙本章程的規定下，對校務委員會的內部規範之制定及修改作出核准；

(十一) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十二) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十三) 行使本章程或根據章程所核准之規範所賦予的其他權限。

第四十四條

校務委員會的附屬委員會及附屬單位

一、校務委員會可根據內部規章的規定，設立其直屬之附屬委員會及附屬單位，以執行校務委員會所賦予之職能。

二、校務委員會的附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職權及運作由校務委員會內部規章規定。

第七節

諮詢委員會

第四十五條

諮詢委員會

諮詢委員會是大學的諮詢機構。

4) Examinar os regulamentos e regime de gestão administrativa da Universidade, fazer recomendações de aperfeiçoamento e submetê-las ao Conselho Geral, conforme o procedimento interno;

5) Discutir a estratégia de desenvolvimento da Universidade e submetê-la ao Conselho Geral, conforme o procedimento interno;

6) Pronunciar-se e emitir parecer sobre matérias da Universidade, sempre que solicitado pelo Conselho Geral ou pela Comissão Executiva;

7) Recomendar os seus representantes para exercerem funções como membros do Conselho Geral e do Conselho Consultivo da Universidade;

8) Fazer recomendações ao Conselho Geral sobre a criação, alteração e extinção das unidades administrativas;

9) Aprovar a criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades administrativas;

10) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Conselho dos Assuntos Administrativos;

11) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

12) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

13) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e regulamentação interna aprovada.

Artigo 44.º

Subconselhos e subunidades do Conselho dos Assuntos Administrativos

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir os seus subconselhos e subunidades, para exercer funções atribuídas pelo Conselho dos Assuntos Administrativos.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades são definidas pelos regulamentos internos do Conselho dos Assuntos Administrativos.

SECÇÃO VII

Conselho Consultivo

Artigo 45.º

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Universidade.

第四十六條
諮詢委員會的組成

- 一、諮詢委員會由三十一至三十五名成員組成，其中包括：
- (一) 大學擁有人委任人士一名，並由其擔任主席；
 - (二) 三十至三十四名成員，組成如下：
 - (1) 校長；
 - (2) 具有公信力及對社會有貢獻之人士二十一至二十五名，由校董會推薦；
 - (3) 大學擁有人代表兩名；
 - (4) 學術及教學委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
 - (5) 校務委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
 - (6) 校友代表兩名，由校友會聯合總會推薦；
 - (三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；
 - (四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。
- 二、諮詢委員會成員由大學擁有人委任。

第四十七條
諮詢委員會的運作

- 一、諮詢委員會每年召開一次會議，而特別會議則由主席主動召開，或主席應多數成員的建議召開。
- 二、諮詢委員會在聽取校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第四十八條
諮詢委員會的職能

- 諮詢委員會的職能如下：
- (一) 對大學校董會提出的各項報告、大學發展規劃和大學正在開展的各項工作提供意見；
 - (二) 為提升大學的聲譽而向大學提供建議；
 - (三) 行使本章程或根據章程核准的規範所賦予的其他職權。

Artigo 46.º

Composição do Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é composto por trinta e um a trinta e cinco membros, designadamente:
- 1) Uma personalidade designada pela entidade titular da Universidade, que preside;
 - 2) De trinta a trinta e quatro membros, entre os quais:
 - (1) O Reitor;
 - (2) De vinte e uma a vinte e cinco individualidades com credibilidade e contribuição reconhecida à comunidade, recomendadas pelo Conselho Geral;
 - (3) Dois representantes da entidade titular da Universidade;
 - (4) Dois representantes do Conselho Científico-Pedagógico, recomendados pelo seu presidente;
 - (5) Dois representantes do Conselho dos Assuntos Administrativos, recomendados pelo seu presidente;
 - (6) Dois representantes dos antigos estudantes, recomendados pela Federação das Associações dos Antigos Estudantes;
 - 3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;
 - 4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.
2. Os membros do Conselho Consultivo são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 47.º

Funcionamento do Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo reúne anualmente e, extraordinariamente, por convocação do presidente, por sua iniciativa ou mediante requerimento da maioria dos seus membros.
2. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho Consultivo, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral, o Conselho Científico-Pedagógico e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 48.º

Funções do Conselho Consultivo

Cabe ao Conselho Consultivo:

- 1) Pronunciar-se sobre os diversos relatórios, propostas de desenvolvimento da Universidade e os diversos trabalhos da Universidade em progresso apresentados pelo Conselho Geral;
- 2) Fazer recomendações com vista a prestigiar a Universidade;
- 3) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou decorrentes de regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

第八節
名譽榮銜委員會

第四十九條
名譽榮銜委員會

名譽榮銜委員會是負責審議和建議頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的機關。

第五十條
名譽榮銜委員會的組成

一、名譽榮銜委員會由七名成員組成，其中包括：

(一) 校監，由其擔任主席，或由其推薦一位校董會副主席代任；

(二) 六名成員，組成如下：

- (1) 校長；
 - (2) 大學校董會代表三名，由校董會主席推薦；
 - (3) 學術及教學委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
- (三) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。

二、名譽榮銜委員成員由大學擁有人委任。

第五十一條
名譽榮銜委員會的運作

一、名譽榮銜委員會每年舉行至少一次會議。

二、名譽榮銜委員會在聽取校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第五十二條
名譽榮銜委員會的權限

名譽榮銜委員會擁有以下權限：

(一) 訂定頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的規則，並實施之；

(二) 負責對頒授名譽博士學位和其他名譽榮銜之建議進行審議，並通過大學校董會提交給校監核准；

(三) 行使本章程或由根據章程核准的內部規範所賦予的其他職權。

SECÇÃO VIII

Comissão de Distinções Honoríficas

Artigo 49.º

Comissão de Distinções Honoríficas

A Comissão de Distinções Honoríficas é o órgão responsável pela apreciação e recomendação de atribuição do grau de doutor honoris causa e outras distinções honoríficas.

Artigo 50.º

Composição da Comissão de Distinções Honoríficas

1. A Comissão de Distinções Honoríficas é composta por sete membros, designadamente:

1) O Chanceler, que preside, ou um vice-presidente do Conselho Geral por ele recomendado em sua substituição;

2) Seis membros, entre os quais:

(1) O Reitor;

(2) Três representantes do Conselho Geral, recomendados pelo seu presidente;

(3) Dois representantes do Conselho Científico-Pedagógico, recomendados pelo seu presidente;

3) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros da Comissão de Distinções Honoríficas são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 51.º

Funcionamento da Comissão de Distinções Honoríficas

1. A Comissão de Distinções Honoríficas reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

2. A regulamentação interna é elaborada e alterada pela própria Comissão de Distinções Honoríficas, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral, o Conselho dos Assuntos Administrativos e o Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 52.º

Competências da Comissão de Distinções Honoríficas

Compete à Comissão de Distinções Honoríficas:

1) Definir as normas de atribuição do grau de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas e executá-las;

2) Apreciar e submeter à aprovação do Chanceler através do Conselho Geral, as propostas de atribuição do grau de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas;

3) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou decorrentes de regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

第九節
任期、會議及決議

第五十三條
大學機構成員的任期

一、本章程第十六條之大學各機關成員的任期最長為五個教學年度，但本章程另有規定除外。

二、每到任期屆滿，各機關成員可整體或個別連任，並無連任次數限制。

第五十四條
約束

一、在對外事宜上，校長所作之簽署即對大學具有約束力；在本章程所賦予之權限範圍內，且不影響高等教育法律規定的情況下，校監所作的簽署亦對大學具有約束力。

二、大學亦受校長、校監或校董會主席的代表人所作之簽署約束，但須由授權人依據其權限範圍及法律之規定以書面方式授權。

第五十五條
會議

一、在不影響其他適用的法律規定情況下，大學各機關得以下列任一方式舉行會議：

(一) 透過召集書明確指定的地點與時間，由相關成員親身出席的現場會議；

(二) 以視像會議方式或類似方式，在不同地方同步進行的同步會議。

二、以上款(二)項所指之方式進行會議時，須確保在不同地方出席會議之成員能適當參與會議及直接對話。

第五十六條
會議召集

一、會議按本章程的規定舉行，提前八日以書面方式，尤其是以電子郵件、傳真、信函或其他電子訊息方式進行召集，而召集書載明會議的日期、時間、議程以及必須包括下列內容：

(一) 屬現場會議者，須載明會議的舉辦地點；

SECÇÃO IX
Mandatos, reuniões e deliberações

Artigo 53.º

Mandatos dos membros dos órgãos da Universidade

1. Salvo disposição em contrário dos presentes estatutos, o mandato dos membros dos diversos órgãos da Universidade previstos no artigo 16.º, é de, no máximo, cinco anos académicos.

2. Finda a duração de cada mandato é permitida a recondução dos membros dos órgãos colegiais, global ou individualmente, sem limite do número de mandatos.

Artigo 54.º

Vinculação

1. Nos assuntos exteriores, a Universidade vincula-se com a assinatura do Reitor podendo, também, vincular-se com a assinatura do Chanceler no âmbito das competências que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, sem prejuízo do previsto na legislação do ensino superior.

2. A Universidade obriga-se, ainda, através de representantes do Reitor, do Chanceler ou do Presidente do Conselho Geral, com poderes por eles conferidos por escrito para o efeito, no âmbito das respectivas competências, nos termos da lei.

Artigo 55.º

Reuniões

1. Os órgãos da Universidade podem realizar as reuniões por qualquer uma das seguintes modalidades, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

1) Reuniões presenciais, com a presença dos respectivos membros, através de convocatória que indica o local e a hora para a sua realização;

2) Reuniões em simultâneo, as reuniões que se realizam em simultâneo em diferentes locais, por videoconferência ou outro meio análogo.

2. Nas reuniões efectuadas através o meio referido na alínea 2) do número anterior, tem de ser garantida uma correcta participação e imediação aos membros presentes nos diferentes locais em que a reunião decorre.

Artigo 56.º

Convocação de reuniões

1. As reuniões são efectuadas de acordo com os presentes estatutos, sendo convocadas com a antecedência de oito dias pela forma escrita, designadamente, através de correio electrónico, fax, carta ou outro tipo de mensagem electrónica, indicando-se a data, hora, ordem de trabalhos e, incluindo, obrigatoriamente, o seguinte:

1) O local de realização, no caso de reunião presencial;

(二)屬同步會議者，須載明會議所採用的技術平台及會議實現方案。

二、所有會議的出席最低人數必須為成員總數的二分之一或以上，否則決議無效，但各機關的內部規章另有規定者除外。

三、在全體人員全部出席會議時，若無人因會議召集程序的欠缺而反對會議的召開，則任何引致召集欠缺的不當情事均因無人反對而獲得補正，從而使會議的召開獲得合法性。

第五十七條

決議

一、本章程第十六條所規定之大學各機關之決議由出席成員以多數決定，但各機關規章對決議票數另有要求者除外。

二、各機關主席有決定性投票權。

第三章

自主組織單位

第五十八條

一般規定

一、大學有權設置具有本身的機關及人員的自主組織單位，尤其是以學校或學院命名的教學單位或教研單位、可以中心、實驗室或研究所命名的研究單位，以及其他與大學的任務及目的配合的單位、架構及支援部門。

二、經聽取法律規定的必要機關意見，大學設定內部規章、教學事務實用守則、管治及管理守則，以及大學內各機關、組織單位及各附屬單位等事宜的內部規章。

第五十九條

學術單位

一、大學學術單位分為基本學術單位與獨立學術單位。

二、大學基本學術單位為各學院，由院長領導。

三、大學亦可按照教育、學術和教學以及發展需要，設立不隸屬於學院的獨立學術單位，各由一名單位主管領導。

2) A plataforma técnica aplicável e a forma da realização da reunião, no caso de reunião em simultâneo.

2. Salvo disposição em contrário dos regulamentos internos dos órgãos, qualquer órgão colegial só se reúne validamente com a presença mínima de metade dos seus membros, sob pena de nulidade da deliberação.

3. A comparência de todos os membros sana quaisquer irregularidades por falta de convocação e desde que nenhum deles se oponha à realização da reunião, a convocação da reunião é tida como regular.

Artigo 57.º

Deliberações

1. As deliberações dos órgãos colegiais da Universidade referidos no artigo 16.º dos presentes estatutos, são tomadas pela maioria dos membros dos órgãos presentes à reunião, salvo disposição em contrário prevista nos respectivos regulamentos relativamente ao seu quórum.

2. Os presidentes dos órgãos têm voto de qualidade.

CAPÍTULO III

Unidades Orgânicas Autónomas

Artigo 58.º

Disposições gerais

1. A Universidade pode criar unidades orgânicas autónomas com órgãos e pessoal próprio, designadamente, unidades de ensino ou unidades de ensino e investigação, que adoptam a denominação de escolas ou faculdades e, ainda, unidades de investigação, com a denominação de centros, laboratórios ou institutos, e outras unidades, estruturas e serviços de apoio para colaborar com as respectivas missão e finalidades da Universidade.

2. A Universidade elabora os seus regulamentos internos, códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão e regulamentos internos de órgãos, unidades e subunidades orgânicas, entre outros, ouvidos os órgãos obrigatórios nos termos previstos na lei.

Artigo 59.º

Unidades académicas

1. As unidades académicas da Universidade dividem-se em unidades académicas fundamentais e nas unidades académicas independentes.

2. As unidades académicas fundamentais são as faculdades, e são dirigidas por directores.

3. A Universidade, conforme as necessidades educativas, científico-pedagógicas e o desenvolvimento da Universidade pode, ainda, criar unidades académicas independentes e não subordinadas às faculdades, e cada unidade académica é dirigida por um chefe de unidade.

四、學術單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

五、基本學術單位下設的教學單位及研究單位之設立、更改或撤銷，由有關學術單位建議，並由學術及教學委員會核准。

六、學術單位的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

第六十條

研究單位

一、大學可按需要設立各研究單位及其附屬單位，研究單位可隸屬於上條所規定的學術單位，亦可直屬於大學獨立設置。

二、研究單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

三、研究單位的附屬單位的設立、更改或撤銷，由研究單位建議，並由學術及教學委員會核准。

四、研究單位各由一名單位主管領導。

五、研究單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、研究單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由其內部規章規定。

第六十一條

教學及學術支援單位

一、大學可按需要設立教學及學術支援單位及其附屬單位。

二、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

三、教學及學術支援單位各設一名主管領導。

四、教學及學術支援單位的附屬單位的設立、更改或消滅，由教學及學術支援單位建議，並由學術及教學委員會核准。

4. A criação, alteração e extinção das unidades académicas são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

5. A criação, alteração ou extinção das unidades de ensino e de investigação na directa dependência das unidades académicas fundamentais, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das respectivas unidades académicas.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades académicas são definidos por regulamento interno.

Artigo 60.º

Unidades de Investigação

1. A Universidade pode, de acordo com as necessidades, criar unidades de investigação e respectivas subunidades, as quais podem estar subordinadas às unidades académicas referidas no artigo anterior ou na directa dependência da Universidade.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades de investigação são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

3. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades de investigação, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das respectivas unidades de investigação.

4. Cada unidade de investigação é dirigida por um chefe de unidade.

5. Cada subunidade na dependência de unidades de investigação é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades de investigação e as respectivas subunidades são definidos por regulamento interno.

Artigo 61.º

Unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos

1. A Universidade pode, de acordo com as necessidades, criar unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e respectivas subunidades.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógicas.

3. Cada unidade de apoio para os assuntos pedagógico-científicos é dirigida por um chefe de unidade.

4. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos.

五、教學及學術支援單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、第一款所指的教學及學術支援單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

第六十二條 行政單位

一、大學可按需要設立行政單位及其附屬單位。

二、行政單位的設立、更改及消滅由校務委員會建議，由校董會核准。

三、行政單位各設一名單位主管領導。

四、行政單位的附屬單位的設立、更改或消滅，由行政單位建議，並由校務委員會核准。

五、行政單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、第一款所指的行政單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由內部規定。

第六十三條 校長辦公室

一、大學設有校長辦公室及其附屬部門。

二、校長辦公室設一名部門主管領導。

三、校長辦公室的附屬部門的設立、更改或消滅，由校長辦公室負責人建議，並由校長核准。

四、校長辦公室之附屬部門各設一名部門主管。

五、第一款所指的校長辦公室及其附屬部門的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

第四章 自主、管理、財產及資源

第六十四條 管理原則

一、大學的管理遵循透明原則及守法原則。

5. Cada subunidade na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e as respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

Artigo 62.º

Unidades Administrativas

1. A Universidade pode criar, de acordo com as necessidades, unidades administrativas e as respectivas subunidades.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades administrativas são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho dos Assuntos Administrativo.

3. Cada unidade administrativa é dirigida por um chefe de unidade.

4. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades administrativas, são aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Administrativos, sob proposta da unidade administrativa.

5. Cada subunidade na dependência de unidades administrativas é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades administrativas e as respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

Artigo 63.º

Gabinete do Reitor

1. A Universidade dispõe de Gabinete do Reitor e respectivas subunidades.

2. O Gabinete do Reitor é dirigido por um chefe de serviço.

3. A criação, alteração ou extinção de subunidades do Gabinete do Reitor, são aprovadas pelo Reitor sob proposta do chefe do Gabinete do Reitor.

4. Cada subunidade do Gabinete do Reitor é dirigida por um chefe de subunidade.

5. A designação, a composição, as competências e o funcionamento da unidade administrativa e das respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

CAPÍTULO IV

Autonomia, gestão, património e recursos

Artigo 64.º

Princípios de gestão

1. A gestão da Universidade baseia-se nos princípios da transparência e da legalidade.

二、各學術、科學、教學及行政和財政管理機構遵循自主原則及權力分立原則。

第六十五條
行政和財政自主權

一、大學根據普遍適用的法律及本章程的規定，行使其行政及財政自主權。

二、大學在行使其財政自主權時，管理本身的專有預算及有權收取本身的收入。

第六十六條
財政管理

一、大學的基本財政管理工具為每個教學年度的年度工作和財政計劃及報告、年度預算以及年度結算及賬目。

二、大學使用一套遵守法定的財政會計原則的會計系統。

三、在大學校董會建議下，校長可於任何時間設立機構核算和審查大學賬目。

第六十七條
財產

對於大學擁有人為實現大學的使命及宗旨而分配予大學的財產及財政資源，以及下條所規定的其他資源，大學在法律允許的範圍內擁有完全的管理權和處分權。

第六十八條
大學的資源

大學的收入包括：

- (一) 大學擁有人給予的財政資源、財產和權利；
- (二) 本身資產或享有收益權的資產收入；
- (三) 學費收入；
- (四) 提供服務及售賣出版物的收入；

2. Os órgãos académicos, científicos e pedagógicos e os órgãos de gestão administrativa e financeira regem-se pelos princípios da autonomia e da independência de poderes.

Artigo 65.º

Autonomia administrativa e financeira

1. A Universidade é dotada de autonomia administrativa e financeira, nos termos previstos das leis gerais aplicáveis e dos presentes estatutos.

2. A Universidade, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento privativo e tem direito de arrecadar receitas próprias.

Artigo 66.º

Gestão financeira

1. Os instrumentos essenciais da gestão financeira da Universidade são os planos e relatórios anuais de actividades e financeiros para cada ano académico, bem como o orçamento e as contas anuais.

2. A Universidade dispõe dum sistema de contabilidade, em obediência aos princípios de contabilidade financeira legal.

3. O Reitor, sob proposta do Conselho Geral, pode, em qualquer altura, instituir um órgão com as funções de auditar e examinar as contas da Universidade.

Artigo 67.º

Património

A Universidade goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos bens e recursos financeiros que lhe sejam afectos pela entidade titular e outros recursos previstos no artigo seguinte, para atingir a sua missão e fins.

Artigo 68.º

Recursos da Universidade

São receitas da Universidade:

- 1) Os recursos patrimoniais, bens e direitos atribuídos pela entidade titular;
- 2) Os rendimentos provenientes de bens próprios ou de que tenham a fruição;
- 3) As receitas provenientes de propinas;
- 4) As receitas provenientes da prestação de serviços e da venda de publicações;

- (五) 津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產、遺贈、捐贈及捐獻；
- (六) 源自知識產權、工業產權及專門知識讓與的收入；
- (七) 儲蓄存款利息；
- (八) 以往各年度管理帳目的結餘；
- (九) 費用、手續費、金錢處罰的所得、以及依法獲得的其他收入；
- (十) 信貸收入；
- (十一) 由大學舉辦的研討會、座談會或會議而獲得的收入；
- (十二) 源自澳門特別行政區政府或外地的公共或私人基金或機構的援助。

第六十九條 學費

一、學費及其他費用的制定與修改，應由校長建議，然後由大學校董會核准。

二、學費金額的訂定及嗣後修改的可能性應在學生註冊前讓學生全面知悉，並由大學適當公佈。

第五章 章程的修改

第七十條 本章程的修改

一、大學擁有人根據法律規定享有修改本章程的提議權以及核准權。

二、本章程的修改提議權屬於大學擁有人，可由其自行決議行使，亦可根據校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員會的建議行使。

三、大學擁有人可自行或委託他人草擬章程草案。

四、章程草案草擬後，須提交予校董會、校長、校務委員會和學術及教學委員會作內部核准，並再交予大學擁有人作最終核准。

五、在核准本章程之修改草案後，大學擁有人須將之呈交行政長官確認，且在《澳門特別行政區公報》公佈後產生效力。

- 5) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças, legados, donativos e contribuições;
- 6) As receitas provenientes dos direitos de propriedade intelectual, de direitos de propriedade industrial ou de cedência de know-how;
- 7) Os juros de contas de depósitos;
- 8) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- 9) O produto de taxas, emolumentos, sanções pecuniárias, bem como quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- 10) As receitas creditícias;
- 11) As receitas provenientes de seminários, palestras ou conferências ministradas pela Universidade;
- 12) Os apoios provenientes de organismos e fundos, públicos ou privados, da RAEM ou do exterior.

Artigo 69.º

Propinas

1. A proposta para fixação e alteração das propinas e demais encargos é elaborada pelo Reitor e aprovada pelo Conselho Geral.

2. A fixação do montante das propinas e a possibilidade da sua alteração superveniente devem ser conhecidas em todos os seus aspectos pelos estudantes antes da sua inscrição e ser adequadamente publicitadas pela Universidade.

CAPÍTULO V

Alteração dos Estatutos

Artigo 70.º

Alteração dos Estatutos

1. A entidade titular da Universidade goza do direito de proposta e de aprovação dos presentes estatutos, nos termos da lei.

2. A entidade titular da Universidade tem direito a propor a alteração dos presentes estatutos, podendo exercê-lo através de deliberação própria ou mediante proposta do Conselho Geral, do Reitor, do Conselho Científico-Pedagógico e do Conselho dos Assuntos Administrativos.

3. A entidade titular da Universidade pode elaborar por si ou por outrem o projecto da alteração dos presentes estatutos.

4. O projecto da alteração dos presentes estatutos é aprovado internamente pelo Conselho Geral, Reitor, Conselho dos Assuntos Administrativos e Conselho Científico-Pedagógico, sendo posteriormente submetido à entidade titular da Universidade para aprovação final.

5. Após a aprovação dos presentes estatutos, a entidade titular da Universidade deve submetê-los ao Chefe Executivo para homologação, só produzindo efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.